Designa os servidores responsáveis pelo recebimento e resposta às requisições da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, recebidas pela Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.804, de 05 de maio de 2025, que, em seu art. 3º, determina que cada órgão deve designar um servidor responsável e seu respectivo substituto para receber, consolidar as informações e responder às requisições encaminhadas pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Edilvo Augusto Moura Rego de Santana, matrícula nº 376229-7, como responsável pelas requisições da Procuradoria Geral do Estado recebidas pela Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, em cumprimento às determinações do Decreto Estadual nº 23.804/2025.

Art. 2º. Designar o servidor Igor Martins Santana , matrícula nº 372467-0, como seu substituto, em caso de ausência, suspeição ou impedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 21250, datada de 6 de julho de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

Extrato Portaria Nº 075/2026-SDE-PI/GS. Teresina, 06 de julho de 2026.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ/ SDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto **no Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o **Art. 89** da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando o **Decreto Estadual nº 15.093**, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

Considerando, ainda, contrato celebrado através da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE** (CONTRATANTE), **CONTRATO Nº 053/2026-SDE-PI (SEI Nº 00152.000072/2026-61)**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 034/2026 SDE-CPL 2,** firmado com a empresa

FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA, cujo extrato foi publicado no **DOE nº 124/2026**, F. 434 a 436/526 no dia 01/07/2026, tendo como objeto a execução dos serviços de **IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE, NO BAIRRO PALMEIRAS, ZONA DO MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7,** para exercer a função de **Fiscal de Contrato; José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8,** para exercer a função de **Fiscal Substituto; Wallyson Rodrigo Moraes de Oliveira, matrícula nº 439811-4,** para o exercício da função de **Gestor do Contrato.**

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato nº 053/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 053/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 053/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios ou irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 06 de julho de 2026.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário do Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 21256, datada de 6 de julho de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 683, de 02 de julho de 2026

ADMITE COMO PRESTADORES DO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SAV/2026- TURMA VI, SOB ÉGIDE DA LEI Nº 5.301/2003.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 109 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei 3.529/1977, a Lei 5.301, de 25 de junho de 2003, bem como o constante no Edital nº 01/2026/DEIP/PMPI publicado no DOE Nº 90, de 13/05/2026 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 5.301, de 25.06.2003, que institui a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8/GCG de 25/10/2024, que autoriza a realização do Processo Seletivo constante do Processo SEI Nº 00028.021097/2026-23;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026/DEIP/PMPI de seletivos dos SAV´s - TURMA VI, publicado no DOE Nº 90 de, 13/05/2026, com o Resultado final do processo seletivo, convocação e homologação publicados no DOE nº 123, de 01/07/2026 e

CONSIDERANDO, ainda, a legalidade e a conveniência do ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir pelo período de 01 (um) ano na situação de prestador de serviço auxiliar voluntário, a contar de 06/07/2026, os aprovados no processo seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário – SAV 2026-2027, constantes no Anexo I desta Portaria, conforme estabelece a Lei nº 5.301/2003 de acordo com o Termo de Adesão, NO Anexo II e Declaração no Anexo III.